

Relator o Exmo. Cons.º Subst. Daniel Mello.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 30 de março de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Sra. MARLENE CORRÊA MARTINS (CPF: ***.771.612-**), Prefeita à época, de que no dia 04.04.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 532399/2009, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SESP Nº 080/2008, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Subst. Daniel Mello.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 30 de março de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Sra. LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO (CPF: ***.934.522-**), Prefeita à época, de que no dia 04.04.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 506111/2020, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, referente ao Convênio SESP Nº 021/2018, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 30 de março de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL ALVORECER DA ESPERANÇA (CNPJ 12.245.468/0001-25), na pessoa de seu representante legal, o Sr. JOÃO DA CONCEIÇÃO SILVA (CPF: ***.651.462-**), de que no dia 04.04.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 513690/2016, que trata de Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL ALVORECER DA ESPERANÇA, referente ao Convênio SECTET Nº 008/2012, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Luis da Cunha Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 30 de março de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. EDILSON RODRIGUES DE SOUSA (CPF: ***.964.042-**), Presidente da COSANPA à época, na pessoa de seu Advogado Dr. JULIANN LENNON LIMA ALEIXO

– OAB/PA 14.598, de que no dia 04.04.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 531901/2011, que trata de Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Luis da Cunha Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 30 de março de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 921100

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 30 de março de 2023, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO Nº. 64.579

(Processo TC/001070/2023)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e do FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Responsável: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Impedimento: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – Exercício de 2022, no valor de R\$-300.890.104,47 (trezentos milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quatro reais e quarenta e sete centavos) e do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – Exercício de 2022, no valor de R\$-9.253,47 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), de responsabilidade da Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente à época, dando-lhe plena quitação.

Protocolo: 921178

RESOLUÇÃO Nº 19.491

(Processo nº TC/004656/2023)

Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Termo de Adesão ao convênio plurilateral de cooperação e colaboração técnica com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o necessário intercâmbio com as Instituições Públicas e particulares, especialmente no sentido de estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os Tribunais de Contas brasileiros para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento do sistema de Controle Externo brasileiro;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do RITCE;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.889, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência celebrar Termo de Adesão ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica n. 001/2018 com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de natureza técnica, projetos, ações e ações inerentes à integração, modernização e aprimoramento dos tribunais de contas e à defesa de prerrogativas, competências e interesses institucionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 19.492

(Processo nº 001976/2023)

Designa a Conselheira Daniela Lima Barbalho para a Coordenadoria da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 19, inciso "I" do Ato nº 63/2012 que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando indicação da Presidência, constante da Ata nº 5.890, desta data, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica designada a Excelentíssima Senhora Conselheira Daniela Lima Barbalho para ocupar a Coordenadoria da Escola de Contas para o período de 23 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 921162